



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020 – PROPG/UENP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof.^a Dr.^a Vanderléia da Silva Oliveira, nomeada pela Portaria 201/2018, de 24 de julho de 2018, considerando:

- a) a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados ao preenchimento dos anexos ao Termo de Compromisso (TC) firmado entre a UENP e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) - sob. nº 247, para regularização das atividades (remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica) relacionadas ao Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA);
- b) a necessidade de, por meio da Comissão de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado nomeada pela portaria 296/2019, fomentar ações internas da UENP que envolvam o acesso ao PG e o CTA, a fim de cumprir a legislação vigente;
- c) a necessidade de normatizar o envio dos anexos ao Termo de Compromisso supracitado, de acordo com a decisão e instruções da Comissão de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado da UENP, lavradas em atas das reuniões realizadas em 06 de fevereiro e 01 de abril de 2020;
- d) o prazo de envio ao MMA dos anexos ao TC firmado entre a UENP e o MMA, que é de um ano a partir da data do Aviso de Recebimento – AR do documento assinado pelo representante da União (Ministro do MMA), observando o princípio da publicidade,

DETERMINA

Art. 1º. Os docentes/pesquisadores da UENP que já fizeram o cadastro das atividades de remessa, acesso ao PG e/ou CTA, com finalidade de pesquisa científica realizadas durante o período de vigência da legislação anterior (30 de junho de 2000 a 16 de novembro de 2015), e que, desta forma, já estão regularizados, de acordo com o parágrafo segundo do Art. 38 da Lei 13.123 de 2015, não precisam preencher o anexo ao TC.

§ 1º. As atividades de pesquisa vinculadas à UENP, que não se enquadravam no escopo da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e que foram concluídas até a data anterior à entrada em vigor da Lei nº 13.123 de 2015 também não são objeto de regularização e, assim, não precisam constar em anexo do TC firmado entre a UENP e o MMA.

§ 2º. São objetos de regularização, pelo envio do anexo ao TC firmado entre a UENP e o MMA, apenas os acessos ao PG e/ou CTA que estão no escopo do documento e efetuados por docentes/pesquisadores que possuem vínculo efetivo com a UENP, excluindo-se, dessa forma, aqueles contratados pelo regime de contratação especial (CRES).



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

§ 3º. Os docentes/pesquisadores que ainda não se cadastraram como usuários (vinculados à UENP) do Sistema Nacional de Gestão do PG e CTA (SISGEN), mas que possuem atividades de remessa, acesso ao PG e/ou CTA com finalidade de pesquisa científica, a serem regularizadas no escopo do TC firmado entre a UENP e o MMA, devem realizar cadastro no SISGEN.

Art. 2º. Os docentes/pesquisadores da UENP que ainda não fizeram o cadastro de acesso ao PG e/ou CTA ou remessa de PG, com finalidade de pesquisa realizada no período de 30 de junho de 2000 e 16 de novembro de 2015, precisam se regularizar por meio do preenchimento do anexo do TC firmado entre a UENP e o MMA e, assim, cumprir esta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Os docentes/pesquisadores da UENP que iniciaram trabalhos de acesso ao PG e/ou CTA e/ou remessa, antes de 30 de junho de 2000, sem conclusão até esta data, também precisarão se regularizar.

Art. 3º. Os docentes/pesquisadores atualmente vinculados à UENP e que atendem ao disposto nesta Ordem de Serviço, devem preencher o anexo do TC firmado entre a UENP e o MMA, apenas com remessas e/ou acessos realizados após o período de ingresso na instituição (data de posse como professor efetivo).

Art. 4º. Docentes/pesquisadores da UENP que se afastaram para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) no período de 30 de junho de 2000 a 16 de novembro de 2015, e em decorrência disso, realizaram remessa e/ou acesso ao PG e CTA nas suas pesquisas de pós-graduação na UENP e em outra(s) instituição(ões), simultaneamente, deverão buscar informações sobre a situação da regularização do acesso realizado à época.

§ 1º. Remessas e/ou acessos realizados por ocasião de capacitação docente podem já estar regularizados ou, ainda, serem regularizados no âmbito do TC da outra(s) instituição(ões), sob responsabilidade do líder da pesquisa (orientador de pós-graduação ou líder de Grupo de Pesquisa).

§ 2º. Remessas e/ou acessos realizados na UENP e em outra(s) instituição(ões), simultaneamente, em decorrência de colaborações em Grupos de Pesquisa ou convênios, devem cumprir o disposto no *caput* deste artigo, podendo já estar regularizados ou, ainda, serem regularizados no âmbito do TC da(s) outra instituição(ões), sob responsabilidade do parceiro de pesquisa.

Art. 5º. O preenchimento do anexo ao TC firmado entre a UENP e o MMA deve ser realizado em obediência ao que segue:

I. O texto e formatação do anexo do Termo de Compromisso foi estabelecido pelo MMA, não devendo sofrer qualquer alteração:

a. o documento original para preenchimento deve ser obtido em <https://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-e-regularizacao/termo-de-compromisso.html> (clique em anexo VII em .doc) devendo-se considerar como anexo para preenchimento apenas o referente à página 5 em diante.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

II. Os docentes/pesquisadores deverão preencher adequadamente apenas os campos designados às informações solicitadas, havendo como Anexo I desta Ordem de Serviço um modelo contendo instruções de preenchimento.

III. As mesmas informações constantes no anexo devem ser também cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do PG e CTA (SIGGEN), de acordo com o Art. 6º.

IV. O(s) anexo(s) deve(m) ser encaminhado(s) pelo docente/pesquisador que o(s) preencheu, para a Comissão de Gestão do PG e CTA da UENP por meio do “Ofício de Encaminhamento do(s) Anexo(s) do TC” (anexo II desta Instrução de Serviço), via protocolo, até dia 16 de outubro de 2020, e, também:

- a. digitalizar cada um dos anexos em boa resolução, salvar o documento em formato pdf e enviá-lo juntamente com a cópia digitalizada do “Ofício de Encaminhamento do(s) Anexo(s) do TC” para patrimoniogenetico@uenp.edu.br.
- b. informar no corpo do e-mail o número do cadastro daquele(s) acesso(s) e/ou remessa(s) no SIGGEN, realizado conforme o disposto no Art. 6º.
- c. deve-se encaminhar um único “Ofício de Encaminhamento” e um único e-mail por docente, devendo conter todos os acessos e/ou remessas que ficaram sob a responsabilidade deste.
- d. recomenda-se que o docente/pesquisador arquive o(s) cadastros(s) no SIGGEN usando por exemplo, *print* de tela.

Art. 6º. Além do preenchimento do(s) anexo(s) do TC firmado entre a UENP e o MMA, os docentes/pesquisadores devem cadastrar o(s) mesmos(s) acesso(s) e/ou remessa(s) no SIGGEN, com obediência ao que segue:

- I. O(s) cadastro(s) no SIGGEN deve(m) ser realizado(s) de modo fidedigno em relação às informações constantes no anexo correspondente.
- II. O docente responsável pelo preenchimento do(s) anexo(s), deve também ser responsável pelo preenchimento do(s) acesso(s) e /ou remessa correspondente(s) no SIGGEN.
- III. O docente responsável pelo cadastro do(s) acesso(s) e/ou remessa(s) no SIGGEN deverá informar o(s) número(s) que o identifica(m) no “Ofício de Encaminhamento do Anexo(s) do TC”.

Art. 7º. Para o correto preenchimento do anexo ao TC firmado entre a UENP e o MMA, e seu cadastro correspondente no SIGGEN, recomenda-se:

- I. Consultar a Lei nº 13.132, de 20 de maio de 2015 e Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001:
- II. Consultar o texto completo do TC firmado entre a UENP e o MMA que encontra-se em <https://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-e-regularizacao/termo-de-compromisso.html> (clique em anexo VII em .pdf).
- III. Consultar a cartilha para a academia “Legislação de acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado e Repartição de Benefícios” elaborada pela Câmara Setorial



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

da Academia do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN do Ministério do Meio Ambiente, tendo a colaboração da Fundação Oswaldo Cruz e do MMA.

IV. Consultar o Parecer nº 037/2017/CONJUR-MMA/CGU/AGU (disponível em <https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80043/pareceres-agu/Parecer%20n.%20169-2017-CONJUR-%20Aplicacao%20do%20art.%2037%20da%20L.13.123.pdf>) que trata da desnecessidade de cadastro de atividades não enquadradas na Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, e concluídas antes da entrada em vigor da Lei nº 13.123, de 2015.

V. Consultar o Parecer nº 037/2017/CONJUR-MMA/CGU/AGU (disponível em https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80043/pareceres-agu/parecer%20037_2017_CONJUR-MMA_envio%20e%20remessa.pdf) que trata da diferença entre o envio e a remessa.

VI. Consultar os sítios do MMA em <https://www.mma.gov.br/perguntas-frequentes.html?view=faq&catid=34&start=0> e da Comissão de Gestão de PG e CTA da UENP em <https://uenp.edu.br/sisgen>.

Art. 8º. A fim de que nenhum acesso e/ou remessa que seja objeto de regularização fique excluído dos anexos do TC firmado entre a UENP e o MMA, por omissão em decorrência de abstratimento:

I. Pede-se que o docente/pesquisador acesse seu currículo na Plataforma Lattes e faça busca por todas as palavras correlatas aos possíveis acessos de PG e CTA e/ou remessa.

II. Pede-se que o docente/pesquisador faça buscas em e-mail que demonstrem possível parceria com instituições nacionais ou internacionais, buscas na internet e/ou em arquivos pessoais (como resumos enviados para eventos, apresentações em eventos ou palestras, dissertações, teses, trabalhos de conclusão de curso, entrevistas, etc.) que possam conter remessa e/ou acessos ao PG ou CTA no escopo do TC.

Art. 9º. A PROPG/DPES convocará os docentes/pesquisadores cadastrados no SISGEN e aqueles que eventualmente ainda não foram cadastrados, mas cujos trabalhos poderão envolver acesso ao PG e CTA e/ou remessa, para que compareçam às reuniões coordenadas pela Comissão de Gestão do PG e CTA da UENP.

I. As reuniões, que ocorrerão em ambiente virtual ou de modo presencial, quando possível, terão como objetivos:

- a. estimular a organização do corpo docente para fomentar a correta regularização de acessos que foram objetos de pesquisas realizadas por um grupo de docentes/pesquisadores.
- b. divulgar as normativas necessárias ao correto preenchimento do anexo do TC firmado entre a UENP e o MMA.
- c. fomentar ações para que todos os acessos que são objetos do TC sejam regularizados.

II. As reuniões serão realizadas estrategicamente de forma a agrupar docentes/pesquisadores que atuam numa mesma área do conhecimento e em mesmo campus.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 10º. A representante da compromissária UENP, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em trabalho conjunto com a Comissão de Gestão do PG e CTA, irá organizar os anexos recebidos, enumerá-los e enviá-los para o MMA até o dezembro de 2020.

I. Em decorrência do envio do anexo ao TC firmado entre a UENP e o MMA, a representante da compromissária UENP, em nome da Comissão de Gestão do PG e CTA pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre acessos e/ou remessas no escopo do TC.

Jacarezinho, 08 de abril de 2020.

Assinado no original
Vanderléia da Silva Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO 04/2020 PROPG/UENP

Modelo do anexo do TC firmado entre a UENP e o MMA com instruções de preenchimento

*Para preencher, utilize fonte Arial 12, espaçamento simples e cor preta em todos os campos. Os trechos marcados em vermelho, servem apenas para marcá-los como orientações ao preenchimento.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO _____ (Não preencher. O responsável pelo envio irá preencher com número sequencial)

COMPROMISSÁRIO: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

CNPJ: 08.885.100/0001-54

PG

CTA

1) Objeto da regularização:*

- Acesso a patrimônio genético.
- Acesso ao conhecimento tradicional.
- Remessa ao exterior de amostra de patrimônio genético.

* Assinalar X neste item o objeto de regularização. PG corresponde ao “Patrimônio Genético” e CTA ao “Conhecimento Tradicional Associado”.

2) Resumo da atividade:

2.1) Objetivos:

Este documento refere-se ao Termo de Compromisso sob número 247 da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), e à atividade desenvolvida no campus _____, (caso haja, citar também vínculo com Programa de Pós-graduação)

Título do Projeto:

(escrever o nome do Projeto a ser regularizado)

Coordenador/Responsável pelo Projeto:

(escrever o nome completo do pesquisador coordenador do projeto ou responsável, interessado na regularização). Neste caso, o projeto deverá ter sido executado no âmbito da UENP.

Descrever sucintamente os objetivos da pesquisa que é objeto da regularização. Indicar neste campo se houve remessa de PG e caso haja, preencher também o item 6 deste anexo.

2.2) Resultado esperado:

Descrever sucintamente os resultados esperados.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.3) Resultado obtido:

Descrever sucintamente os resultados obtidos e informar (de modo completo) todas as divulgações das pesquisas que incluíram o acesso ao PG e/ou CTA que são objeto de regularização. As divulgações incluem: artigos científicos, resumos apresentados em eventos científicos, dissertações, teses, trabalhos de conclusão de curso, monografias, trabalhos de iniciação científica ou de inovação tecnológica, palestras, comunicações orais em geral, entrevistas, reportagens e outros meios de comunicação científica. Além disso, deve ser informado se houve requerimento de propriedade intelectual, patente, registro, obtenção de produtos (acabados ou intermediários), protótipos, parcerias com projetos nacionais ou internacionais, atividades de extensão.

No item 7, o pesquisador deverá identificar os respectivos resultados adicionando os títulos.

3) Possui Auto de Infração?

Sim Não

Se Sim:

Nº do Processo	Auto de Infração	Espécie (spp)	Nome Popular	Instância Recursal: 1ª, 2ª ou 3ª?

4) CTA Acessado

* Caso haja acesso ao CTA, descrever na primeira coluna as informações do CTA que foram acessadas para a realização da pesquisa e obtenção dos resultados informados nas divulgações científicas explícitas no item 2.3. Informar na segunda coluna, o provedor do CTA, tais como povos indígenas e comunidades tradicionais, ou fontes secundárias, como feiras, filmes, inventários, etc.

CTA	Identificação do Provedor ou da fonte de obtenção do CTA
-----	--



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5) PG:

* O PG acessado para obtenção dos resultados obtidos no item 2.3 deve ser adequadamente informados nas respectivas colunas. Se necessário, consultar literatura para informação correta da classificação taxonômica. Se o PG descrito foi remetido ao exterior, escrever sim na última coluna. As informações detalhadas do PG remetido ao exterior devem ser preenchidas no item 6. Caso não tenha sido remetido, escrever não.

	Nome Popular	Nome Científico	Família	Remessa sim/não
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

6) Identificação da remessa:

Preencher este item apenas para o PG remetido ao exterior (assinalado sim na última coluna da tabela anterior). Informar mês e ano da remessa do material, caso não haja data exata. Informar na terceira coluna o nome completo da pessoa natural ou instituição destinatária, seguido de sigla.

Nº do PG conforme item 5.	Data da Remessa	Nome da pessoa natural ou instituição destinatária conforme registro no País sede	Endereço completo (cidade/município, região/estado e código postal)	País



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

--	--	--	--	--

7) Preencher os campos relacionando o patrimônio genético ao resultados alcançados inclusive produtos, quando houver.

*Deve ser informado o número do PG o qual gerou os resultados listados no item 2.3, na mesma linha e segunda coluna, devem ser informadas as divulgações científicas listadas no item 2.3 (atentar-se para fazer a correspondência correta). No caso de um mesmo PG ter resultado em várias divulgações, utilizar uma mesma linha para cada PG.

Nº do PG conforme item 5	Identificação dos resultados alcançados



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO 04/2020 PROPG/UENP

Ofício de Encaminhamento do(s) anexo(s) do TC firmado entre a UENP e o MMA

* Ao imprimir, exclua os trechos marcados em vermelho, estes servem apenas indicar orientações ao preenchimento.

À Comissão de Gestão do Patrimônio Genético da UENP,

Eu, _____ (indicado como coordenador do projeto no item 2 do(s) anexo(s) encaminhados por meio deste ofício) docente lotado no Centro de _____ do campus _____ da UENP, cuja posse como servidor efetivo nesta instituição ocorreu na data de ____/____/____, venho por meio deste instrumento, encaminhar _____ (informar a quantidade de anexos) anexo(s), conforme descrito(s) a seguir:

Anexo 1:

Objeto de regularização* *marcar X no objeto a que se refere	() Patrimônio Genético	() Conhecimento Tradicional Associado	() Remessa de amostra de Patrimônio Genético ao exterior
Título do projeto* * informar o mesmo título que consta no item 2 do anexo correspondente	* informar o mesmo título que consta no item 2 do anexo correspondente		
Número de identificação do cadastro do acesso ou remessa no SISGEN*	* informar o número de identificação do cadastro no SISGEN (normalmente, duas letras maiúsculas, quatro números e uma letra maiúscula)	Data do cadastro do acesso ou remessa no SISGEN	____/____/____

Anexo 2:

Objeto de regularização* *marcar X no objeto a que se refere	() Patrimônio Genético	() Conhecimento Tradicional Associado	() Remessa de amostra de Patrimônio Genético ao exterior
Título do projeto* * informar o mesmo título que consta no item 2 do anexo correspondente	* informar o mesmo título que consta no item 2 do anexo correspondente		
Número de identificação do cadastro do acesso ou remessa no SISGEN*	* informar o número de identificação do cadastro no SISGEN (normalmente, duas letras maiúsculas, quatro números e uma letra maiúscula)	Data do cadastro do acesso ou remessa no SISGEN	____/____/____

Inserir mais tabelas, e enumerá-las sequencialmente caso necessário.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do docente